



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 445 DE 16 DE setembro DE 2019

Autoria: Vereadora Loreny

Acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991, tratando sobre lixeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991, tratando sobre lixeiras.

Art. 2º O artigo 708 da Lei Complementar nº 7, de 1991, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

“Art. 708. ...

...

IV - 5 (cinco) a 20 (vinte) UFMT – por lixeira irregular.

Parágrafo único. Na aplicação subsequente à multa inicial mínima, o seu valor será considerado em dobro.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário de Serviços Públicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de setembro de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo